PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2023

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 002/2023

CREDOR: SEBASTIAO MENDES OLIVEIRA – MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, PARA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDINA - BA, DURANTE A REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2023, COM O TEMA – EDUCAÇÃO TRANSFORMA UMA EXPERIÊCIA EXITOSA.

OLINDINA – BAHIA
2023

RECEBIDO:
DATA:____/____/____
HORÁRIO:_____hm

PROCESSO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 002/2023

MODALIDADE/Nº – **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.**
BASE LEGAL – **Art. 25, Inc. II, § 1º c/c Art. 13, Inc. VI da Lei Federal 8.666/93.**
REGIME – **DIRETA POR PREÇO GLOBAL.**
SETOR – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA PALESTRA NA JORNADA PEDAGOGICA - 06 DE FEVEREIRO DE 2023, TEMA " EDUCAÇÃO TRANSFORMA: UMA EXPERIÊNCIA EXITOSA", COM O PALESTRANTE SEBASTIÃO MENDES DE OLIVEIRA.**

CONTRATADA

SEBASTIÃO MENDES DE OLIVEIRA - MEI
VALOR GLOBAL - R$ 6.500,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

Olindina - Bahia, 17 de Janeiro de 2023.

Da: Secretaria de Educação

Para: Secretaria de Finanças/Setor de Contabilidade

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços para realização de palestra para formação dos profissionais da Educação, durante a realização da Jornada Pedagógica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

Prezada Senhora,

Vista a necessidade da realização da Jornada Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Olindina - BA, a fim de atender plenamente as exigências legais, é que venho solicitar de V. S.ª, no sentido de nos informar se há dotação orçamentária para contratação para realização de palestra para formação dos profissionais da Educação, durante a realização da Jornada Pedagógica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023, com o valor global de R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), por se tratar de uma conceituada empresa. Solicito que nos informe ainda, a Dotação Orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

Cláudia Souza Silva Melo
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 006/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

OLINDINA – BAHIA
2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2023

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para atuação na prestação de serviço de palestrante, visando atender à Secretaria Municipal de Educação na Jornada Pedagógica 2023.

DO VALOR ESTIMADO E DO QUANTITATIVO: com base nos valores levantados pelo Setor de Compras do município através de pesquisa de média de preços praticados, levando-se em conta os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, as despesas inerentes à contratação do objeto pretendido encontram-se discriminadas no Anexo Único que acompanha este Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: A Jornada Pedagógica marca o início do ano letivo e constitui-se num evento de relevância no calendário dos sistemas de ensino. Nesse sentido, a execução do evento é de caráter essencial, cujo sucesso do evento significa um bom início de ano letivo. A realização da Jornada Pedagógica é o momento em que a rede se reúne para planejar as semanas iniciais de aula e também programar ações e medidas pedagógicas, projetos e ações que serão adotadas nos 200 dias letivos, além de ser um momento de acolhida, no qual a Rede recebe e acolhe antigos e novos profissionais, preparando-os tecnicamente e emocionalmente para o início dos trabalhos no chão das unidades escolares. Para o ano de 2023, a temática escolhida foi Educação do Agora: Incluir, Pertencer e Redescobrir, logo, a contratação de palestrante segue nessa perspectiva, conforme descrito no Anexo Único.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme pesquisa realizada no orçamento municipal para o corrente exercício, verifica-se que há dotação orçamentária para contabilização da referida despesa, cujos recursos estão dispostos nas seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 0606 - Fundo Municipal de Educação
Programa: 002 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo
Dotação: 2008 Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos; 2005 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo
Elemento de despesa: 33903900: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 15001001 – MDE; 15000000 – Recursos não vinculados.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: A prestação dos serviços contratados, durante o período de vigência do futuro contrato, se dará na forma de pagamento único, na conformidade dos quantitativos e especificações contidas na proposta de trabalho, devidamente apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação;

A execução do objeto contratado se dará na forma e data prevista no Anexo Único que acompanha este termo de referência;

A empresa estará sendo avaliada quanto à qualidade dos serviços prestados, conforme Anexo único a este documento, sob pena de suspensão do contrato em caso de os serviços prestados forem considerados aquém do ideal.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada, tudo na forma da execução dos serviços;

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA;

O pagamento será efetuado conforme a efetiva execução do serviço, conforme discriminação de serviço/prazo/valor contidas no anexo único deste Termo de Referência.

O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá designar profissional para realizar palestra nas condições exigidas pela CONTRATANTE, na quantidade estabelecida em proposta encaminhada à CONTRATANTE.

A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução do contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto do contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução;

A CONTRATADA obriga-se a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93;

A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a pagar as obrigações financeiras decorrentes do contrato;

A CONTRATANTE deve atestar a realização e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

A CONTRATANTE deve prover à CONTRATADA de todos os documentos e informações necessários ao bom e fiel cumprimento do serviço.

UNIDADE GESTORA E FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Educação.

Olindina -BA, 16 de janeiro de 2023.

Claudia Souza Silva Melo
Secretária Municipal de Educação

Aprovo, em 16 de Janeiro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA 03/2023

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	LOCAL	VALOR
01	Sebastião Mendes de Oliveira	Realização do Palestra na Jornada Pedagógica no dia 06/02/2023, às 19h, com o tema "Educação Transforma: Uma Experiência Exitosa". Público estimado: 350 pessoas	1h30min	Quadra do Colégio ACM	R$ 6.500,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				**R$ 6.500,00**	



PROPOSTA DE PREÇO

OLINDINA – BAHIA
2023

PROJETO

Palestra para a Secretaria de educação de Olindina - BA.

PALESTRANTE

Sebastião Mendes de Oliveira
Palestrante

TEMA

EDUCAÇÃO TRANSFORMA: UMA EXPERIÊNCIA EXITOSA

INTRODUÇÃO

A Secretaria de educação de Olindina - BA, buscando proporcionar a melhoria da qualidade do ensino, envolvendo a capacitação e a valorização dos profissionais da educação bem como orientando e conscientizando as famílias do importante papel que estas possuem na vida de seus filhos, em seu aprendizado e seu desenvolvimento, visa fazer com que os profissionais da educação e as famílias percebam que suas práticas, em conjunto, podem fazer a diferença na vida do educando.

Conscientizar a relevância do acompanhamento familiar na vida educacional dos alunos bem como a importância do intercâmbio entre família-escola, ressaltando que é possível perceber que a cooperação dos pais, gestor, professores e de toda a comunidade escolar é a melhor maneira para que sobrevenha um ensino expressivo e de qualidade e que crianças e adolescentes necessitam de apoio coletivo para que se tornem cidadãos de sucesso.

Neste intuito, promoverá a palestra, 'Educação Transforma e a Participação Faz a Diferença', contribuindo assim, para a melhoria qualitativa da educação, fortalecendo e despertando, em todos os envolvidos, a vontade de vencer, o compromisso e a responsabilidade de cada um para desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem nas instituições educacionais do Município de Olindina - BA.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto busca redefinir e colocar em ação novas alternativas e práticas pedagógicas, que favoreçam a participação ativa da família e de todos os alunos, e para tanto é necessário a atualização e desenvolvimento de conceitos e habilidades educacionais compatíveis com esse grande desafio, qual seja, abrir as portas para à participação de *familiares na escola,* no intuito de ajudar os alunos a terem sucesso na vida *escolar* e colaborar para diminuir a evasão, o preconceito e a discriminação.

Dentre as reflexões do tema "Educação Transforma e a Participação Faz a Diferença", é indispensável que a família e escola caminhem juntas, buscando sempre a conscientização do aluno na construção do seu conhecimento, de sua potencialidade bem como da sua autonomia e desejo em superar os obstáculos, que são indispensáveis para o sucesso.

O tema visa demonstrar como se processa a inclusão de pessoas com deficiência na rede regular de ensino, frente uma sociedade que precisa superar preconceitos, rever valores e buscar novos paradigmas diante de uma educação cada vez mais inclusiva, bem como destacar a importância da participação e a compaixão dos pais, dos alunos e dos colaboradores educacionais para que a secretaria de educação de Olindina - BA alcance seus objetivos no seio educacional.

Desta maneira, a palestra busca envolver todos os participantes e promover a sensibilização para participação e contribuição neste novo desafio.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Confiança entre professor, família e aluno;
- Rompimento das barreiras que impedem a criança de exercer a sua cidadania
- Motivação para novos desafios;
- Conviver com as diferenças e tornar cidadãos solidários
- Reflexos positivos nas relações pessoais.

PALESTRANTE

Sebastião Mendes de Oliveira

Palestrante/ Conferencista e Advogado;

***Graduado** em Direito pela Universidade Estadual de Montes Claros, UNIMONTES*

Pós-Graduado em Psicopedagogia, Docência do Ensino Superior,Gestão em Meio Ambiente e Saúde Pública;pelo (**ISEIB**); Direito Empresarial pela UNIMONTES; Direito Notarial e Registral pela LFG;

CARGA HORÁRIA

90 (noventa) minutos, cada palestra.

ATIVIDADES

01 Palestra

PRINCIPAIS TÓPICOS A SEREM ABORDADOS

-- Inclusão Social,
- Mudanças,
-Importância da Educação;
- Auto-estema;
- Realização;
- Felicidade.

CONTRATANTE

Instituição	Data	Turno
Secretaria de Educação de Olindina - BA.	06/02/2023	Matutino ou Vespertino

VALOR

R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), (Exclui-se deste orçamento, o transporte entre Salvador e Olindina (ida e volta) e hospodegam em Olindina/BA)

Viagem	**R$ 1.800,00** Voo de Montes Claros a Salvador (ida e volta)
Valor da palestra	O valor da palestra de **R$ 4.700,00** líquido, justificado pela distância, qualificação profissional e dias que ficarei em trânsito.
Condições de pagamento e dados bancários	Crédito em **Conta corrente Nº 23.439-7, Agência 1479-6, Banco do Brasil,** em até 30 dias após a realização da atividade e apresentação da Nota Fiscal pela contratada.

Montes Claros-Mg, 10 de janeiro de 2023

Validade da proposta: 30 dias.

SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA
Dados: 2023.01.24 12:13:10 -03'00'

Sebastião Mendes de Oliveira
Palestrante.
sopalestras@yahoo.com.br
(38)99963-0914

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA 04787104616

RUA SARGENTO PILOTO, 126
CEP: 39402-213 - Bairro: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
Município: Montes Claros - MG
E-mail: malveiracontabilidade@gmail.com
Fone: (38) 3213-8496

CNPJ / CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
44.599.311/0001-94	****	95732

Número da NFS-e	Data do Serviço	Código Verificação
202200000000008	25/10/2022	9afd3264

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG
Secretaria Municipal da Finanças
Fone: (38) 2211-3217 - nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal

Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
25/10/2022	Exigível	Montes Claros/MG

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: SEBRAE/MG SEDE
Endereço: BARÃO HOMEM DE MELO,329
Cidade: Belo Horizonte | UF: MG | Fone: (31) 3379-9251 | CEP: 30431-285
Bairro: NOVA GRANADA
CNPJ / CPF: 16.589.137/0001-63 | Inscrição Municipal: 4123980014 | Inscrição Estadual: 0629555760097
E-mail: **

Município de Prestação do Serviço

Montes Claros/MG

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: ***** | CNPJ / CPF: ***** | Inscrição Municipal: *****
E-mail | Fone | Cidade: *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETID
Contratação de uma palestra online com o tema - Educação - Mola Propulsora para o sucesso, no dia 18- 10-2022, em Pirapora-MG. Número do pedido de compra: 599230.40; Tipo de Pedido: 35-Serviços de treinamento e qualificação; Num. WF: 632125	4.500,00	3,00	0,00	Não

Código do Serviço: 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
Código NBS: 101011100

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total da NFS-e: 4.500,00 | **Valor Líquido da NFS-e**: 4.500,00

Informações Adicionais

Simples Nacional: Microempreendedor Individual
Lei 12741/2012: Mun: R$123,30; Est: R$0,00; Fed: R$605,25; Total Aprox: R$728,55. Fonte: IBPT.

Consulta realizada em 25/10/2022 às 09:20:24.
Para consultar a autenticidade acesse: nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal

2022000000000089afd3264e44599311000194

Recebi(emos) de
SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA 04787104616
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
/ /

202200000000008
Número da NFS-e
Competência
25/10/2022
NFS-e
9afd3264e

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 25/10/2022 às 09:20:24.
Para consultar a autenticidade acesse: nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA

RUA SARGENTO PILOTO, 126
CEP: 39402-213 - Bairro: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
Município: Montes Claros - MG
E-mail: malveiracontabilidade@gmail.com
Fone: (38) 3213-8496

CNPJ / CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
44.599.311/0001-94	****	95732

Número da NFS-e: **202100000000001**

Data do Serviço	Código Verificador
21/12/2021	2ec30fd0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG
Secretaria Municipal da Finanças
Fone: (38) 2211-3217 - nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal

Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
22/12/2021	Exigível	Montes Claros/MG

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: cooperativa de credito de livre admissão da região do alto são francisco ltda. - sicoob crediprata
Endereço: TUPINAMBAS,325
Cidade: Moema | UF: MG | Fone: (37) 3262-5600 | CEP: 35604-000
Bairro: CENTRO
CNPJ / CPF: 26.178.111/0003-48 | Inscrição Municipal: | Inscrição Estadual:
E-mail: *****

Município de Prestação do Serviço: Moema/MG

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: ***** | CNPJ / CPF: ***** | Inscrição Municipal: *****
E-mail: | Fone: | Cidade: *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Prestação de serviço de Palestra/Treinamento Motivacional.	5.000,00	3,00	0,00	Não

Código do Serviço: 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
Código NBS: *********

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total da NFS-e: 5.000,00 | **Valor Líquido da NFS-e:** 5.000,00

Informações Adicionais

Simples Nacional: Microempreendedor Individual
Lei 12741/2012: Mun: R$137,00; Est: R$0,00; Fed: R$672,50; Total Aprox: R$809,50. Fonte: IBPT.

Consulta realizada em 22/12/2021 às 12:40:10.

Para consultar a autenticidade acesse: nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal

2021000000000012ec30fd0e44599311000194

Recebi(emos) de SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

202100000000001
Número da NFS-e

Competência
21/12/2021

Número de Controle do Município

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA 04787104616

RUA SARGENTO PILOTO, 126
CEP: 39402-213 - Bairro: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
Município: Montes Claros - MG
E-mail: malveiracontabilidade@gmail.com
Fone: (38) 3213-8496

CNPJ / CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
44.599.311/0001-94	****	95732

Número da NFS-e	Data do Serviço	Código Verific
202200000000003	01/02/2022	2559204

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG
Secretaria Municipal da Finanças
Fone: (38) 2211-3217 - nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal

Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Municíp
08/02/2022	Exigível	Montes Claros/MG

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: LOCAFLEX SERVIÇOS EIRELI
Endereço: AV ANGELINA MARIA,141 - sala 101
Cidade: Confins | UF: MG | Fone: (31) 9669-8620 | CEP: 33500-000
Bairro: LAGOA DOS MARES
CNPJ / CPF: 06.788.019/0001-20 | Inscrição Municipal: 0418/04 | Inscrição Estadual: 0011387400053
E-mail: **

Município de Prestação do Serviço

Barão de Cocais/MG

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: ***** | CNPJ / CPF: ***** | Inscrição Municipal: *****
E-mail | Fone | Cidade: *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETI
DADOS BANCÁRIOS: Pessoa Física (CPF: 047.871.046-16)- PIX: E-mail: sebastiaomadv@yahoo.com Pessoa Física (CPF: 047.871.046-16)-	5.800,00	5,00	0,00	Não

Código do Serviço: 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
Código NBS: *********

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Import.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total da NFS-e: 5.800,00 | **Valor Líquido da NFS-e**: 5.800,00

Informações Adicionais

Simples Nacional: Microempreendedor Individual

Consulta realizada em 08/02/2022 às 21:53:21.
Para consultar a autenticidade acesse: nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal

2022000000000003255920421445993110001 94

Recebi(emos) de

SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA 04787104616

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

/ /

202200000000003
Número da NFS-e

Competência
01/02/2022

NFS-e
255920421

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 08/02/2022 às 21:53:21.
Para consultar a autenticidade acesse: nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA 04787104616

RUA SARGENTO PILOTO, 126
CEP: 39402-213 - Bairro: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
Município: Montes Claros - MG
E-mail: malveiracontabilidade@gmail.com
Fone: (38) 3213-8496

CNPJ / CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
44.599.311/0001-94	****	95732

Número da NFS-e	
202200000000003	
Data do Serviço	Código Verific
01/02/2022	2559204

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG
Secretaria Municipal da Finanças
Fone: (38) 2211-3217 - nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal

Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Municípi
08/02/2022	Exigível	Montes Claros/MG

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social
LOCAFLEX SERVIÇOS EIRELI

Endereço
AV ANGELINA MARIA,141 - sala 101

Cidade	UF	Fone	CEP
Confins	MG	(31) 9669-8620	33500-000

Bairro
LAGOA DOS MARES

CNPJ / CPF	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
06.788.019/0001-20	0418/04	0011387400053

E-mail

Município de Prestação do Serviço

Barão de Cocais/MG

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
*****	*****	*****

E-mail	Fone	Cidade

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETI
"OFICINA DE QUALIFICAÇÃO/PALESTRA EM ATENDIMENTO AO EVENTO "ABERTURA DO ANO ESCOLAR" A OCORRER NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2022. PRESTADOS EM RAZÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 059/2021, LICITAÇÃO PE 033/2021, AGENCIADO/ADMINISTRADO PELA EMPRESA LOCAFLEX SERVIÇOS EIRELI. CLIENTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS.	5.800,00	5,00	0,00	Não

Código do Serviço
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Código NBS

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Import
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Proprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total da NFS-e	5.800,00	Valor Líquido da NFS-e	5.800,00

Informações Adicionais

Simples Nacional: Microempreendedor Individual
Lei 12741/2012: Mun: R$0,00; Est: R$0,00; Fed: R$0,00; Total Aprox: R$0,00.

Consulta realizada em 08/02/2022 às 21:53:21.

Para consultar a autenticidade acesse: nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal

2022000000000003255920421445993110000194

Recebi(emos) de

SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA 04787104616

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

/ /

202200000000003
Número da NFS-e

Competência
01/02/2022

NFS-e
255920421

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 08/02/2022 às 21:53:21.

Para consultar a autenticidade acesse: nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal

P

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

Secretaria de Finanças/Setor de Contabilidade

Olindina - Bahia, 17, de janeiro de 2023.

Da: Secretaria de Finanças/Setor de Contabilidade

Para: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 003/2023.

Senhora Secretária,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de Dotação Orçamentária para custear despesas relativas à contratação de pessoa jurídica especializada na capacitação de Profissionais da Educação, durante a realização da Jornada Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de 2023, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação;

b) A Dotação Orçamentária que correrá tal despesa é:

0606 – Fundo Municipal de Educação;
2.008 – Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos;
2005 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso – 15001001.

Atenciosamente,

Hugo Fernando Barreto de Matos
Chefe do Setor Contábil
Dec. Nº 023/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2023

Olindina - Bahia, 17 de janeiro de 2023.

De: **Secretaria Municipal de Educação.**
Para: **Prefeito Municipal de Olindina.**
Assunto: **Autorização para Despesa.**

Senhor Prefeito,

Justificamos a presente solicitação, na necessidade de propiciar aos profissionais da área de educação, a oportunidade de construírem um planejamento estratégico com projeções organizacionais e motivadoras para o sucesso da educação escolar no ano letivo que se inicia, durante a realização da Jornada Pedagógica - 2023, levando-os a refletir sobre o Tema **Educação Transforma: Uma Experiência Exitosa**, valorizando o ser e o processo de aprendizagem. Ante o exposto, é que venho solicitar de V.S.ª, a contratação de empresa especializada em treinamentos e desenvolvimento profissional e gerencial, para a formação dos Profissionais de Educação do Município de Olindina, e capacitação dos mesmos, durante a realização da Jornada Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, que será realizada no dia 06.02.2023 com a Palestra **Educação Transforma: Uma Experiência Exitosa**, com o valor global de **R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**. Ressaltamos que trata-se de uma conceituada empresa de notória especialização na realização dos serviços supra citados, como se faz demonstrar através dos documentos apresentados que comprovam o seu desempenho anterior, o que nos permite inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, em conformidade com o art. 25, Inc. II, § 1º c/c Art. 13, Inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Cláudia Souza Silva Melo
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 006/2021

DESPACHO:

À Comissão Permanente de Licitações e ao Setor Jurídico, para analisar e opinar a respeito do referido Processo, conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Olindina - BA, _____/ _____/ 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **44.599.311/0001-94** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **15/12/2021**

NOME EMPRESARIAL
SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA 04787104616

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRO INCLUSAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SARGENTO PILOTO	**126**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.402-213	**NOSSA SENHORA DE FATIMA**	**MONTES CLAROS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SEBASTIAOMADV@YAHOO.COM	**(38) 9963-0914**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/12/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/09/2022** às **12:13:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA

CPF
047.871.046-16

CNPJ
44.599.311/0001-94

Data de Abertura
15/12/2021

Nome Empresarial
SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA 04787104616

Nome Fantasia
PRO INCLUSAO

Capital Social
31.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
15/12/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
39402-213	RUA SARGENTO PILOTO	126
Bairro	**Município**	**UF**
NOSSA SENHORA DE FATIMA	MONTES CLAROS	MG

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1° período	15/12/2021	-

Atividades

Forma de Atuação
Televenda, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de <u>Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento</u>

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no *ato de registro da empresa*.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de *Microempreendedor Individual*. A sua aceitação está condicionada à verificação de *sua autenticidade na Internet, no endereço*: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com *base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020*, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS

SIMPLES NACIONAL

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ	Razão Social
44.599.311/0001-94	SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA 04787104616

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Dezembro/2021	20/01/2022	07.08.22256.2734339-7

Pagar este documento até: **30/09/2022**

Observações:
CPF: 047.871.046-16
Tributos (R$): INSS 55,00 ICMS 0,00 ISS 5,00
PGMEI(Versao:3.8.5)

Valor Total do Documento: **76,66**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 12/2021	55,00	11,00	4,27	70,27
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI MONTES CLAROS (MG) - 12/2021	5,00	1,00	0,39	6,39
	Totais	**60,00**	**12,00**	**4,66**	**76,66**

SENDA (Versão:5.1.1) Página: 1 / 1 13/09/2022 11:14:16

85860000000 4 76660328222 6 73070822256 7 27343397510 3 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85860000000 4 | 76660328222 6 | 73070822256 7 | 27343397510 3

Pague com o PIX

CNPJ: 44.599.311/0001-94
Número: 07.08.22256.2734339-7
Pagar até: 30/09/2022
Valor: 76,66

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MONTES CLAROS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SEBASTIÃO MENDES DE OLIVEIRA
CPF: 047.871.046-16
CNPJ: 44.599.311/0001-94
RG: 10953992
Nome pai: IZALINO MENDES DE OLIVEIRA
Nome mãe: SEBASTIANA MARIA DA SILVA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Janeiro de 2023 às 09:58

MONTES CLAROS, 14 de Janeiro de 2023 às 09:58

Código de Autenticação: 2301-1409-5803-0921-8131

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA 04787104616
CNPJ: 44.599.311/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:02:44 do dia 13/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/03/2023.
Código de controle da certidão: **BFAA.4017.A893.D706**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/01/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 14/04/2023

NOME: SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA		
CNPJ/CPF: 047.871.046-16		
LOGRADOURO: RUA GERALDA GOMES DA SILVA		NÚMERO: 561
COMPLEMENTO:	BAIRRO: JARDIM SAO LUIZ	CEP: 39401059
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MONTES CLAROS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000610895552

Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
4409 / 2023

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA 04787104616

ENDEREÇO COMPLETO

RUA SARGENTO PILOTO , 126, , NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
MONTES CLAROS- MG - CEP: 39402213

CPF/CNPJ

44.599.311/0001-94

CÓD. CONTRIBUINTE

350672

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

Fins de Direito

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

DATA DE EMISSÃO

14/01/2023

DATA DE VALIDADE

13/02/2023

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse www.montesclaros.mg.gov.br, clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 189122234189122

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.599.311/0001-94
Razão Social: SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA
Endereço: R SARGENTO PILOTO 126 / NOSSA SENHORA DE FA / MONTES CLAROS / MG / 39402-213

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/01/2023 a 06/02/2023

Certificação Número: 2023010802344641520855

Informação obtida em 14/01/2023 10:02:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

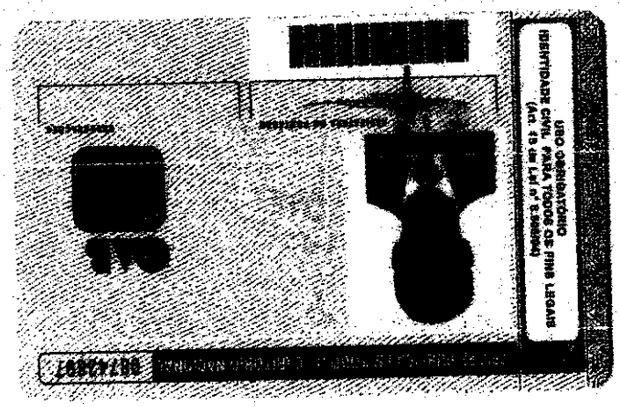
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

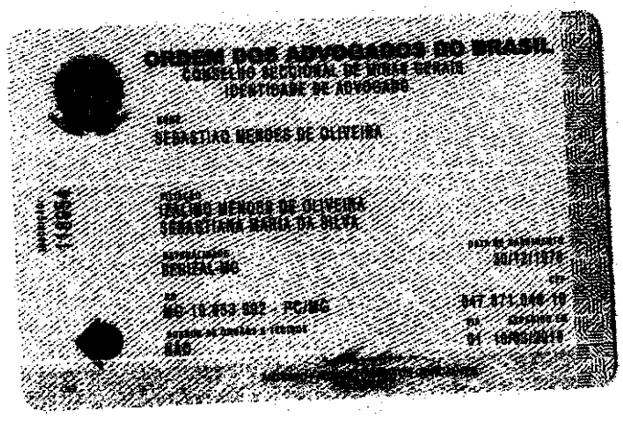
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA 04787104616 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.599.311/0001-94
Certidão nº: 30312386/2022
Expedição: 14/09/2022, às 09:13:04
Validade: 13/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA 04787104616 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.599.311/0001-94, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.




ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO
SEBASTIÃO MENDES DE OLIVEIRA
947.811.946-15
30/12/1976

SIMPLES NACIONAL

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ	Razão Social
44.599.311/0001-94	SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA 04787104616

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
Dezembro/2021	20/01/2022	07.08.22256.2734339-7	30/09/2022

Observações
CPF: 047.871.046-16
Tributos (R$): INSS 55,00 ICMS 0,00 ISS 5,00
PGMEI(Versao:3.8.5)

Valor Total do Documento: **76,66**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 12/2021	55,00	11,00	4,27	70,27
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI MONTES CLAROS (MG) - 12/2021	5,00	1,00	0,39	6,39
	Totais	60,00	12,00	4,66	76,66

SENDA (Versão:5.1.1) Página: 1/1 13/09/2022 11:14:16

85860000000 4 76660328222 6 73070822256 7 27343397510 3 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85860000000 4 | 76660328222 6 | 73070822256 7 | 27343397510 3

Pague com o PIX

CNPJ:	44.599.311/0001-94
Número:	07.08.22256.2734339-7
Pagar até:	30/09/2022
Valor:	76,66

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA
CPF: 047.871.046-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:12 do dia 14/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2023.
Código de controle da certidão: **212B.A01E.08E1.0BD6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CURRICULUM VITAE

Sebastião Mendes de Oliveira, Brasileiro, RG Nº MG-10.953.992, CPF Nº 047.871.046-16, natural de Berizal - MG.

Residente na Rua Geralda Gomes da Silva, nº 651, Bairro: Jardim São Luiz, Montes Claros - MG
Fone Celular/ZAP (38) 99963 0914.
E-Mail: sebastiaomadv@gmail.com-

*** NÚMERO DO PIS /PASEP:** *1.176.068.497-4*

1- FORMAÇÃO ACADÊMICA

Possui graduação em DIREITO pela Universidade Estadual de Montes Claros (2006). Atualmente é professor da FACULDADES PROMINAS em montes claros/MG

1.1- FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

2020 – 2021: Especialização em DIREITO CONSTITUCIONAL APLICADO

Faculdades LEGALE.

Título: A Relação Contratual, no Contrato Administrativo, e o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público

2012 – 2013: Especialização em DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL. (Carga **Horária:** 360h).
Rede de Ensino LUÍS FLÁVIO GOMES, LFG, Brasil.
Título: REGISTRO NOTARIAL.
Orientador: IGOR EMERSON COIMBRA ROCHA.

2011 – 2011: Disciplina Isolada, "PROCESSOS SÓCIOECONÔMICOS E POLÍTICAS PÚBLICAS" do Mestrado em Desenvolvimento Social - pela Universidade Estadual de Montes Claros – MG (UNIMONTES).

2007 – 2009: Especialização em DIREITO ECONÔMICO E EMPRESARIAL. (Carga Horária: 360h).
Universidade Estadual de Montes Claros, UNIMONTES, Brasil.
Título: DIREITO EMPRESARIAL.
Orientador: IGOR EMERSON COIMBRA ROCHA.

2007 - 2007: Especialização em GESTÃO MEIO AMBIENTE E SAÚDE PÚBLICA: ÊNFASE EM BI. (Carga
Horária: 390h).
Instituto Superior de Educação Ibituruna, ISEIB, Brasil.
Título: MEIO AMBIENTE.
Orientador: IGOR EMERSON COIMBRA ROCHA.

2007 – 2007: Especialização em Docência do Ensino Superior. (Carga Horária: 400h).
Instituto Superior de Educação Ibituruna, ISEIB, Brasil.
Título: EDUCAÇÃO INCLUSIVA. !
Orientador: IGOR EMERSON COIMBRA ROCHA.

2007 – 2007: Especialização em PSCOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL. (Carga Horária: 420h).
Instituto Superior de Educação Ibituruna, ISEIB, Brasil.
Título: EDUCAÇÃO INCLUSIVA.
Orientador: IGOR EMERSON COIMBRA ROCHA.

2001 – 2006: Graduação em DIREITO.
Universidade Estadual de Montes Claros, UNIMONTES, Brasil.
Título: INCLUSÃO SOCIAL E ACESSIBILIDADE AMBIENTAL NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE MONTES CLAROS.
Orientador: BRUNO TERRA DIAS.

1.2- **EM CURSO - FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO**

2021 – 2022: Pós Graduação em Conciliação e Mediação de Conflitos

2021 – 2022: Especializando em DIREITO DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO
Faculdades LEGALE.

2021 – 2022: Especializando em ADVOCACIA EXTRAJUDICIAL
Faculdades LEGALE.

2021 – 2022: Especializando em DIREITO EMPRESARIAL
Faculdades LEGALE.

2021 – 2022: Especializando em DIREITO CIVIL E PROCESSO CIVIL
Faculdades LEGALE.

2- ATUAÇÃO PROFISSIONAL

♦ **PRESIDENTE** DA COMISSÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SUBSEÇÃO MONTES CLAROS MINAS GERAIS - OAB/MG.

♦ ***DELEGADO ESTADUAL***, na "Primeira Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência". ***Belo Horizonte – MG***

♦ ***DELEGADO NACIONAL*** (REPRESENTANTE DA REGIÃO NORTE DE MG), na "Primeira ***Conferência Nacional*** dos Direitos da Pessoa com Deficiência". ***Brasília – DF.***

3- ATUAÇÃO PROFISSIONAL

3.1- VÍNCULO ATUAL:

3.1.1- Palestrante/Conferencista

3.1.2- Advogado – Atuação em Direito imobiliário Direito Trabalhista e Direito Civil.

3.2- VINCULOS NTERIORES

3.2.1- Faculdades Prominas.

2007 / 2022: **Enquadramento Funcional**: PROFESSOR.

Outras informações PROFESSOR DE DIREITO EMPRESARIAL, DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO TRABALHO;

3.2.2- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS/MG- UNIMONTES.

Vínculo institucional
2007 - 2010- Vínculo: Servidor Público, Carga horária: 44

3.2.3- Secretária de Estado da Fazenda de Minas Gerais- RECEITA ESTADUAL DE MG.

Vínculo institucional
2008 - 2011- Vínculo: Servidor Público, Carga horária: 44

3.2.4- Cartório de Registro Civil com Atribuição Notarial, CARTÓRIO MENDES, Brasil.

Vínculo institucional
2011 - 2017-

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: TABELIÃO/OFICIAL, Carga horária: 44

3.2.5- Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, IFNMG, Brasil.

Vínculo institucional
2013 - 2014 Vínculo: Professor Formador, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 4
Outras informações Professor Formador de Direito Empresarial do curso técnico em Administração Rede e-tec/IFNMG.

3.2.6- Centro de Inclusão e Aperfeiçoamento Profissional LTDA - ME, CIAMP, Brasil,

Vínculo institucional
2012 - 2016 Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 4
Outras informações Professor de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direitos Humanos e Legislação
Específica; Preparatório para Concursos Públicos.

3.2.7- Intercursos LTDA -ME, INTERCURSOS, Brasil, -

Vínculo institucional
2011 - 2011 Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 4
Outras informações Professor de Direito Constitucional e Direitos Humanos, Preparatório para Concurso
Público.

4- PRÊMIOS E TÍTULOS

CERTIFICADO DE CIDADÃO ESPECIAL, CÂMARA MUNICIPAL DE MONÍÊS CLAROS/MCG

CERTIFICADO DE CIDADÃO ESPECIAL, CÂMARA MUNICIPAL DE Glaucilândia/MG

5- PRODUÇÕES

Apresentações de Trabalho

a. **OLIVEIRA, S. M.** Substituição Tributária. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

b. **OLIVEIRA, S. M.** Nota Fiscal Eletrônica. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

c. **OLIVEIRA, S. M.** Diferença e Complementação de Alíquota. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

d. **OLIVEIRA, S. M.** Educação Fiscal. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

6- OUTRAS PRODUÇÕES BIBLIOGRÁFICAS.

a. **OLIVEIRA,** S. **M.** Substituição Tributária Progressiva e o Princípio da Tipicidade na Constituição Federal. MONTES CLAROS: UNIMONTES, 2009 (Artigo).

b. **OLIVEIRA, S. M.** CARTILHA DA INCLUSÃO. MONTES CLAROS: UNIMONTES, 2006 (CARTILHA).

MONTES CLAROS/MG, 28/03/2022

SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA

Sebastiao Mendes de Oliveira

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/8295523105797245
Última atualização do currículo em 28/05/2017

Possui graduação em DIREITO pela Universidade Estadual de Montes Claros (2006). Atualmente é professor do Instituto Superior de Educação Ibituruna e tabelião/oficial - Cartório de Registro Civil com Atribuição Notarial.
(Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome Sebastiao Mendes de Oliveira
Nome em citações bibliográficas OLIVEIRA, S. M.

Endereço

Endereço Profissional
Cartório de Registro Civil com Atribuição Notarial.
Avenida Joaquim da Silva Maia, 231
39592-000 - Glaucilândia, MG - Brasil
Telefone: (38) 99630914
Fax: (38) 32368103
URL da Homepage: www.cartoriomendes.com.br

Formação acadêmica/titulação

2012 - 2013
Especialização em DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL. (Carga Horária: 360h).
Rede de Ensino LUÍS FLÁVIO GOMES, LFG, Brasil.
Título: REGISTRO NOTARIAL.
Orientador: IGOR EMERSON COIMBRA ROCHA.

2007 - 2009
Especialização em DIREITO ECONÔMICO E EMPRESARIAL. (Carga Horária: 360h).
Universidade Estadual de Montes Claros, UNIMONTES, Brasil.
Título: DIREITO EMPRESARIAL.
Orientador: IGOR EMERSON COIMBRA ROCHA.

2007 - 2007
Especialização em GESTÃO MEIO AMBIENTE E SAÚDE PÚBLICA: ÊNFASE EM BI. (Carga Horária: 390h).
Instituto Superior de Educação Ibituruna, ISEIB, Brasil.
Título: MEIO AMBIENTE.
Orientador: IGOR EMERSON COIMBRA ROCHA.

2007 - 2007
Especialização em Docência do Ensino Superior. (Carga Horária: 400h).
Instituto Superior de Educação Ibituruna, ISEIB, Brasil.
Título: EDUCAÇÃO INCLUSIVA.
Orientador: IGOR EMERSON COIMBRA ROCHA.

2007 - 2007
Especialização em PSCOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL. (Carga Horária: 420h).
Instituto Superior de Educação Ibituruna, ISEIB, Brasil.
Título: EDUCAÇÃO INCLUSIVA.
Orientador: IGOR EMERSON COIMBRA ROCHA.

2001 - 2006
Graduação em DIREITO.
Universidade Estadual de Montes Claros, UNIMONTES, Brasil.
Título: INCLUSÃO SOCIAL E ACESSIBILIDADE AMBIENTAL NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE MONTES CLAROS.
Orientador: BRUNO TERRA DIAS.

Atuação Profissional

Cartório de Registro Civil com Atribuição Notarial, CARTÓRIO MENDES, Brasil.

Vínculo Institucional

2011 - Atual
Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: TABELIÃO/OFICIAL, Carga horária: 44

Instituto Superior de Educação Ibituruna, ISEIB, Brasil.

Vínculo institucional
2007 - Atual Vínculo: , Enquadramento Funcional: PROFESSOR, Carga horária: 4
Outras informações PROFESSOR DE DIREITO EMPRESARIAL, ADMINISTRATIVO E TRABALHO;

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, IFNMG, Brasil.

Vínculo institucional
2013 - 2014 Vínculo: Professor Formador, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 4
Outras informações Professor Formador de DireitoEmpresarial do curso técnico em Administração Rede e-tec/IFNMG.

Centro de Inclusao e Aperfeicoamento Profissional Ltda - ME, CIAMP, Brasil.

Vínculo institucional
2012 - 2016 Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 4
Outras informações Professor de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direitos Humanos e Legislação específica; Preparatório para Concursos Públicos.

Intercursos Ltda - ME, INTERCURSOS, Brasil.

Vínculo institucional
2011 - 2011 Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 4
Outras informações Professor de Direito Constitucional e Direitos Humanos, Preparatório para Concurso Público.

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.
2. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação.

Prêmios e títulos

2006 CERTIFICADO DE CIDADÃO ESPECIAL, CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG.

Produções

Produção bibliográfica

Apresentações de Trabalho

1. **OLIVEIRA, S. M..** Substituição Tributária. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **OLIVEIRA, S. M..** Nota Fiscal Eletronica. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. **OLIVEIRA, S. M..** Diferença e Complementação de Alíquota. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. **OLIVEIRA, S. M..** Educação Fiscal. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Outras produções bibliográficas

1. **OLIVEIRA, S. M..** Substituição Tributária Progressiva e o Princípio da Tipicidade na Constituição Federal. MONTES CLAROS: UNIMONTES, 2009 (Artigo).
2. **OLIVEIRA, S. M..** CARTILHA DA INCLUSAO. MONTES CLAROS: UNIMONTES, 2006 (CARTILHA).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. EDUCAÇÃO. EDUCAÇÃO INCLUSIVA. 2012. (Congresso).
2. EDUCAÇÃO. EDUCAÇÃO INCLUSIVA. 2011. (Congresso).
3. EDUCAÇÃO. EDUCAÇÃO INCLUSIVA. 2010. (Congresso).
4. EDUCAÇÃO. EDUCAÇÃO INCLUSIVA. 2010. (Congresso).
5. EDUCAÇÃO. educação que transforma. 2008. (Congresso).
6. EDUCAÇÃO. EDUCAÇÃO INCLUSIVA. 2008. (Congresso).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA. EDUCAÇÃO INCLUSIVA. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Instituto Superior de Educação Ibituruna. Orientador: Sebastiao Mendes de Oliveira.

Colégio Pioneiro - 1º (5ª a 8ª séries) e 2º Graus

1ºGrau - Autorizado pela Portaria nº 1873/87 - S.E.D. 2ºGrau - Reconhecido pela Resolução nº 6293/87 - S.E.D.

M. Gerais de 05/05/87 - pág. - 07 - Col. 03 - Entidade Mantenedora - Colégio Biotécnico Ltda.

Rua Carlos Pereira, 160 - Centro - 3221-2344 - Montes Claros-MG - CEP: 39400-063

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO, GRAU OU SÉRIE ESCOLAR

Certificamos que SEBASTIÃO MENDES DE OLIVEIRA **Data de Nascimento** 30/12/1978

Natural de Berizal **Estado de(o)** MG
Sexo Masculino **de Nacionalidade:** Brasileira
Filiação Izalino Mendes de Oliveira e Sebastiana Maria da Silva
Carteira de Identidade nº
Título de Eleitor **Zona Eleitoral** **Seção Eleitoral**
Concluiu em 1999 **a** 3ª **Série do Ensino Médio conforme o presente Histórico Escolar.**

Montes Claros, 14 de Outubro de 2004

EDNILDA RODRIGUES CORDEIRO TEIXEIRA
DIRETORA
Portaria nº 09/2000

ROBSON DARTAGNAN ANDRADE
Secretário
MG

HISTÓRICO ESCOLAR ENSINO MÉDIO

Série	Ano Letivo	Disciplina	Nota	Carga Horária	Faltas (horas)
1ª	1997				
	Núcleo Comum				
		BIOLOGIA	60,00	92:30	6:40
		ED. FISICA		61:40	
		FÍSICA	76,50	61:40	
		GEOGRAFIA	63,0	61:40	1:40
		HISTÓRIA	62,00	92:30	1:40
		INGLÊS	81,00	61:40	8:30
		L. PORTUGUESA	53,50	61:40	1:40
		MATEMÁTICA	72,50	61:40	
		QUÍMICA	78,00	61:40	
	Parte Diversificada				
		SOCIOLOGIA	80,00	61:40	0:50
2ª	1998				
	Núcleo Comum				
		BIOLOG./P. S.	95,50	86:40	0:50
		ED. ARTÍSTICA	86,00	21:40	0:50
		FÍSICA	100,00	86:40	1:40
		GEOGRAFIA	100,00	65:00	1:40
		HISTÓRIA	85,00	70:00	0:30
		INGLÊS	94,50	66:40	0:30
		L. PORTUGUESA	91,00	133:20	1:40
		LIT. ENF. L. BRASILEI	83,00	21:40	1:40
		MATEMÁTICA	100,00	155:00	1:40
		QUÍMICA	100,00	93:20	0:50
	Parte Diversificada				
		DEMOG. E ESTAT.		10:50	
		ED. AMBIENTAL		10:50	
		ÉTICA E CIDADANIA	90,00	11:40	1:40
3ª	1999				
	Núcleo Comum				
		BIOLOGIA	50,00	120:00	2:00
		ED. FISICA		80:00	
		FÍSICA	39,00	120:00	
		GEOGRAFIA	65,00	120:00	1:00
		HISTÓRIA	58,00	120:00	
		L. PORTUGUESA	53,00	120:00	
		MATEMÁTICA	56,00	160:00	
		QUÍMICA	57,00	80:00	
	Parte Diversificada				
		FRANCÊS	52,00	40:00	
		LIT. ENF. L. BRASILEI	50,00	40:00	
		QUÍMICA APLICADA	58,00	40:00	
		REDAÇÃO	62,50	40:00	

Série	Ano	Estabelecimento	Dias Letivos	C. H. Anual	Município	UF	Mín. Aprov.	Res. Final
1ª	1997	E. E. Cel. José Venâncio de Souza	185	648:20	Águas Vermelhas	MG	50%	Aprovado
1ª	1997	E. E. Cel. José Venâncio de Souza	185	648:20	Águas Vermelhas	MG	50%	Aprovado
2ª	1998	E. E. Joãl Álvaro Bahia	200	800:00	Berizal	MG	60%	Aprovado
3ª	1999	Col. Pioneiro	200	1200:00	Montes Claros	MG	50%	Aprovado

Observações: *** O ALUNO ESTÁ APTO A CURSAR O ENSINO SUPERIOR ***

HISTÓRICO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Série	Ano Letivo		Disciplina	Nota	Carga Horária	Faltas (horas)
1ª	1989					
		Núcleo Comum	EST. SOCIAIS			
2ª	1990					
		Núcleo Comum	ED. FISICA		125:00	
			ENS. RELIGIOSO		75:00	
			EST. SOCIAIS		1304:00	48:00
3ª	1991					
		Núcleo Comum	ED. FISICA		60:00	
			ENS. RELIGIOSO	O	36:00	
			EST. SOCIAIS	66,00		
			INI. CIÊNCIAS	71,00		
			MATEMÁTICA	77,00		
			PORTUGUÊS	66,00	624:00	12:00
4ª	1992					
		Núcleo Comum	ED. FISICA		74:00	
			ENS. RELIGIOSO	O	37:00	
			EST. SOCIAIS	61,00		
			INI. CIÊNCIAS	72,00		
			MATEMÁTICA	60,00		
			PORTUGUÊS	64,00	629:00	16:00
5ª	1993					
		Núcleo Comum	CIÊNC\F.B.P.S.	73,00	90:00	0:50
			ED. FISICA		60:00	
			ENS. RELIGIOSO	B	30:00	
			GEOGRAFIA	62,0	90:00	0:50
			HISTÓRIA	68,00	90:00	0:50
			MATEMÁTICA	68,00	150:00	1:40
			PORTUGUÊS	67,00	180:00	1:40
		Parte Diversificada	L. I. JUVENIL	B	60:00	
6ª	1994					
		Núcleo Comum	CIÊNC\F.B.P.S.	83,00	90:00	0:50
			ED. FISICA		60:00	
			ENS. RELIGIOSO	B	30:00	
			GEOGRAFIA	76,00	90:00	1:40
			HISTÓRIA	79,0	90:00	0:50
			MATEMÁTICA	70,00	150:00	2:30
			PORTUGUÊS	75,00	180:00	2:30
		Parte Diversificada	L. I. JUVENIL	O	60:00	1:40
7ª	1995					
		Núcleo Comum	CIÊNC\F.B.P.S.	84,00	90:00	5:00
			ED. ARTÍSTICA	84,00	30:00	
			ED. FISICA		60:00	
			ENS. RELIGIOSO	B	30:00	
			GEOGRAFIA	78,00	90:00	0:50
			HISTÓRIA	79,00	90:00	0:50
			MATEMÁTICA	81,00	150:00	5:50
			PORTUGUÊS	69,00	150:00	5:50
		Parte Diversificada	L. I. JUVENIL	O	60:00	1:40
8ª	1996					
		Núcleo Comum	CIÊNC\F.B.P.S.	81,50	92:30	1:40
			ED. ARTÍSTICA	86,00	30:50	1:40
			ED. FISICA		61:40	
			ENS. RELIGIOSO	B	30:50	3:20
			GEOGRAFIA	86,50	61:40	
			HISTÓRIA	89,50	61:40	
			MATEMÁTICA	82,00	154:10	3:20
			PORTUGUÊS	67,00	154:10	1:40
			RECREIO		61:40	
		Parte Diversificada	RED. E EXPRES.	79,00	30:50	1:40

Série	Ano	Estabelecimento	Dias Letivos	C. H. Anual	Município	UF	Mín. Aprov.	Res. Final
1ª	1989	E. E. Joãl Álvaro Bahia			Berizal	MG		Aprovado
2ª	1990	E. E. Joãl Álvaro Bahia	376	1504:00	Berizal	MG		Aprovado
3ª	1991	E. E. Joãl Álvaro Bahia	180	720:00	Berizal	MG	60%	Aprovado
4ª	1992	E. E. Joãl Álvaro Bahia	185	740:00	Berizal	MG	60%	Aprovado
5ª	1993	E. E. Joãl Álvaro Bahia	180	750:00	Berizal	MG	60%	Aprovado
6ª	1994	E. E. Joãl Álvaro Bahia	180	750:00	Berizal	MG	60%	Aprovado
7ª	1995	E. E. Joãl Álvaro Bahia	180	750:00	Berizal	MG	60%	Aprovado
8ª	1996	E. E. Joãl Álvaro Bahia	185	740:00	Berizal	MG	MG	Aprovado

Observações:

Montes Claros, 14 de Outubro de 2004

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO, GRAU OU SÉRIE ESCOLAR

Certificamos que SEBASTIÃO MENDES DE OLIVEIRA **Data de Nascimento** 30/12/1978

Natural de Berizal **Estado de(o)** MG
Sexo Masculino **de Nacionalidade:** Brasileira
Filiacão Izalino Mendes de Oliveira e Sebastiana Maria da Silva
Carteira de Identidade nº
Título de Eleitor **Zona Eleitoral** **Secão Eleitoral**
Concluiu em 1999 **a** 3ª **Série do Ensino Médio conforme o presente Histórico Escolar.**

Montes Claros, 14 de Outubro de 2004

EDNILDA RODRIGUES CORDEIRO TEIXEIRA
DIRETORA
Diretora Portaria nº 09/2000

ROBSON DARTAGNAN AMARAL
Secretário

HISTÓRICO ESCOLAR ENSINO MÉDIO

Série	Ano Letivo	Disciplina	Nota	Carga Horária	Faltas (horas)
1ª	1997				
	Núcleo Comum				
		BIOLOGIA	60,00	92:30	6:40
		ED. FISICA		61:40	
		FÍSICA	76,50	61:40	
		GEOGRAFIA	63,0	61:40	1:40
		HISTÓRIA	62,00	92:30	1:40
		INGLÊS	81,00	61:40	8:30
		L. PORTUGUESA	53,50	61:40	1:40
		MATEMÁTICA	72,50	61:40	
		QUÍMICA	78,00	61:40	
	Parte Diversificada				
		SOCIOLOGIA	80,00	61:40	0:50
2ª	1998				
	Núcleo Comum				
		BIOLOG./P. S.	95,50	86:40	0:50
		ED. ARTÍSTICA	86,00	21:40	0:50
		FÍSICA	100,00	86:40	1:40
		GEOGRAFIA	100,00	65:00	1:40
		HISTÓRIA	85,00	70:00	0:30
		INGLÊS	94,50	66:40	0:30
		L. PORTUGUESA	91,00	133:20	1:40
		LIT. ENF. L. BRASILEI	83,00	21:40	1:40
		MATEMÁTICA	100,00	155:00	1:40
		QUÍMICA	100,00	93:20	0:50
	Parte Diversificada				
		DEMOG. E ESTAT.		10:50	
		ED. AMBIENTAL		10:50	
		ÉTICA E CIDADANIA	90,00	11:40	1:40
3ª	1999				
	Núcleo Comum				
		BIOLOGIA	50,00	120:00	2:00
		ED. FISICA		80:00	
		FÍSICA	39,00	120:00	
		GEOGRAFIA	65,00	120:00	1:00
		HISTÓRIA	58,00	120:00	
		L. PORTUGUESA	53,00	120:00	
		MATEMÁTICA	56,00	160:00	
		QUÍMICA	57,00	80:00	
	Parte Diversificada				
		FRANCÊS	52,00	40:00	
		LIT. ENF. L. BRASILEI	50,00	40:00	
		QUÍMICA APLICADA	58,00	40:00	
		REDAÇÃO	62,50	40:00	

Série	Ano	Estabelecimento	Dias Letivos	C. H. Anual	Município	UF	Mín. Aprov.	Res. Final
1ª	1997	E. E. Cel. José Venâncio de Souza	185	648:20	Águas Vermelhas	MG	50%	Aprovado
1ª	1997	E. E. Cel. José Venâncio de Souza	185	648:20	Águas Vermelhas	MG	50%	Aprovado
2ª	1998	E. E. Joãl Álvaro Bahia	200	800:00	Berizal	MG	60%	Aprovado
3ª	1999	Col. Pioneiro	200	1200:00	Montes Claros	MG	50%	Aprovado

Observações: *** O ALUNO ESTÁ APTO A CURSAR O ENSINO SUPERIOR ***

COLÉGIO PIONEIRO - 1º (5ª A 8ª série) e 2º Grau
1º Grau - Autorizado pela portaria nº 1973/87 - SED
2º Grau - Reconhecido pela Resolução nº 0293/87 SED
Suplência - Autorizado pela portaria nº 421/92
M. Gerais de 05/05/87 pág. 07 col.03. Entidade Mantedora
Colégio Biotécnico Ltda - Rua Carlos Pereira, 160
FONE: 3221-2344 MONTES CLAROS MINAS GERAIS

HISTÓRICO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Série	Ano Letivo		Disciplina	Nota	Carga Horária	Faltas (horas)
1ª	1989					
		Núcleo Comum	EST. SOCIAIS			
2ª	1990					
		Núcleo Comum	ED. FISICA		125:00	
			ENS. RELIGIOSO		75:00	
			EST. SOCIAIS		1304:00	48:00
3ª	1991					
		Núcleo Comum	ED. FISICA		60:00	
			ENS. RELIGIOSO	O	36:00	
			EST. SOCIAIS	66,00		
			INI. CIÊNCIAS	71,00		
			MATEMÁTICA	77,00		
			PORTUGUÊS	66,00	624:00	12:00
4ª	1992					
		Núcleo Comum	ED. FISICA		74:00	
			ENS. RELIGIOSO	O	37:00	
			EST. SOCIAIS	61,00		
			INI. CIÊNCIAS	72,00		
			MATEMÁTICA	60,00		
			PORTUGUÊS	64,00	629:00	16:00
5ª	1993					
		Núcleo Comum	CIÊNC\F.B.P.S.	73,00	90:00	0:50
			ED. FISICA		60:00	
			ENS. RELIGIOSO	B	30:00	
			GEOGRAFIA	62,0	90:00	0:50
			HISTÓRIA	68,00	90:00	0:50
			MATEMÁTICA	68,00	150:00	1:40
			PORTUGUÊS	67,00	180:00	1:40
		Parte Diversificada	L. I. JUVENIL	B	60:00	
6ª	1994					
		Núcleo Comum	CIÊNC\F.B.P.S.	83,00	90:00	0:50
			ED. FISICA		60:00	
			ENS. RELIGIOSO	B	30:00	
			GEOGRAFIA	76,00	90:00	1:40
			HISTÓRIA	79,0	90:00	0:50
			MATEMÁTICA	70,00	150:00	2:30
			PORTUGUÊS	75,00	180:00	2:30
		Parte Diversificada	L. I. JUVENIL	O	60:00	1:40
7ª	1995					
		Núcleo Comum	CIÊNC\F.B.P.S.	84,00	90:00	5:00
			ED. ARTÍSTICA	84,00	30:00	
			ED. FISICA		60:00	
			ENS. RELIGIOSO	B	30:00	
			GEOGRAFIA	78,00	90:00	0:50
			HISTÓRIA	79,00	90:00	0:50
			MATEMÁTICA	83,00	150:00	5:50
			PORTUGUÊS	69,00	150:00	5:50
		Parte Diversificada	L. I. JUVENIL	O	60:00	1:40
8ª	1996					
		Núcleo Comum	CIÊNC\F.B.P.S.	81,50	92:30	1:40
			ED. ARTÍSTICA	86,00	30:50	1:40
			ED. FISICA		61:40	
			ENS. RELIGIOSO	B	30:50	3:20
			GEOGRAFIA	86,50	61:40	
			HISTÓRIA	89,50	61:40	
			MATEMÁTICA	82,00	154:10	3:20
			PORTUGUÊS	67,00	154:10	1:40
			RECREIO		61:40	
		Parte Diversificada	RED. E EXPRES.	79,00	30:50	1:40

Série	Ano	Estabelecimento	Dias Letivos	C. H. Anual	Município	UF	Mín. Aprov.	Res. Final
1ª	1989	E. E. Joãl Álvaro Bahia			Berizal	MG		Aprovado
2ª	1990	E. E. Joãl Álvaro Bahia	376	1504:00	Berizal	MG		Aprovado
3ª	1991	E. E. Joãl Álvaro Bahia	180	720:00	Berizal	MG	60%	Aprovado
4ª	1992	E. E. Joãl Álvaro Bahia	185	740:00	Berizal	MG	60%	Aprovado
5ª	1993	E. E. Joãl Álvaro Bahia	180	750:00	Berizal	MG	60%	Aprovado
6ª	1994	E. E. Joãl Álvaro Bahia	180	750:00	Berizal	MG	60%	Aprovado
7ª	1995	E. E. Joãl Álvaro Bahia	180	750:00	Berizal	MG	60%	Aprovado
8ª	1996	E. E. Joãl Álvaro Bahia	185	740:00	Berizal	MG	MG	Aprovado

Observações:

Montes Claros, 14 de Outubro de 2004

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 1116 de 21/07/1994

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: SEBASTIÃO MENDES DE OLIVEIRA	Matrícula: 0187184

Filiação: IZALINO MENDES DE OLIVEIRA		/ SEBASTIANA MARIA DA SILVA	
Data de Nascimento: 30/12/1978	Naturalidade: BERIZAL	/ MG	Nacionalidade: BRASILEIRA
Identidade: MG-10.953.992	Data de Expedição: 02/08/2006	Órgão Expedidor: PC/MG	
Serviço Militar: Certificado de isenção	Nº: Não possui	Órgão Expedidor: MIN.EXÉRCITO	
Título de Eleitor: 117723040256	Zona: 184	Seção: 0362	

ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE

Estabelecimento: Colégio Pioneiro 1º e 2º Graus

Sede: Montes Claros / MG Ano de Conclusão: 1999

PROCESSO SELETIVO - Ano: 2005

Concurso Vestibular: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

Total de Pontos: 201,034

Curso : DIREITO

Série Período	Ano Semestre	Disciplina	CH	Média Final	Situação Final
0	2002 / 0	* HISTÓRIA DO DIREITO	60	-	Aprov. de Estudo
0	2002 / 0	*TEORIA DA CONSTITUIÇÃO	60	-	Aprov. de Estudo
1	2002 / 0	CIÊNCIA POLÍTICA (COM TEORIA GERAL DO ESTADO)	60	-	Aprov. de Estudo
1	2002 / 0	DIREITO CIVIL I	150	-	Aprov. de Estudo
1	2002 / 0	EDUCAÇÃO FISICA	60	-	Dispensado
1	2002 / 0	FILOSOFIA GERAL E JURÍDICA - ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL	120	-	Aprov. de Estudo
1	2002 / 0	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	150	-	Aprov. de Estudo
1	2002 / 0	SOCIOLOGIA GERAL E JURÍDICA	120	-	Aprov. de Estudo
2	2002 / 0	DIREITO CIVIL II (1ª PARTE OBRIGAÇÕES)	120	-	Aprov. de Estudo
2	2002 / 0	DIREITO CONSTITUCIONAL	60	-	Aprov. de Estudo
2	2002 / 0	DIREITO PENAL I	120	-	Aprov. de Estudo
2	2002 / 0	ECONOMIA POLÍTICA	60	-	Aprov. de Estudo
2	2002 / 0	METODOLOGIA CIENTÍFICA	60	-	Aprov. de Estudo
2	2003 / 0	TEORIA GERAL DO PROCESSO	60	-	Aprov. de Estudo
2	2004 / 0	DIREITO COMERCIAL I	120	-	Aprov. de Estudo
3	2003 / 0	DIREITO PENAL II	120	-	Aprov. de Estudo
3	2003 / 0	DIREITO TRIBUTÁRIO	90	-	Aprov. de Estudo
3	2004 / 0	DIREITO CIVIL III (2ª PARTE OBRIGAÇÕES)	60	-	Aprov. de Estudo
3	2004 / 0	DIREITO COMERCIAL II	120	-	Aprov. de Estudo
3	2004 / 0	DIREITO DO TRABALHO	90	-	Aprov. de Estudo
3	2004 / 0	DIREITO PROCESSUAL CIVIL I	120	-	Aprov. de Estudo
4	2004 / 0	DIREITO CIVIL IV (DIREITO DAS COISAS)	120	-	Aprov. de Estudo
4	2004 / 0	DIREITO PENAL III	90	-	Aprov. de Estudo
4	2004 / 0	DIREITO PROCESSUAL CIVIL II	120	-	Aprov. de Estudo
4	2004 / 0	DIREITO PROCESSUAL PENAL I	120	-	Aprov. de Estudo

3º OFÍCIO DE NOTAS - M. Claros - MG
Telefone (38) 3221-3202
A presente cópia fotostática é
conforme com o seu original. Dou fé.
M.Claros 11 JAN 2011
MG

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BLP 56992

Nome: SEBASTIÃO MENDES DE OLIVEIRA | **Matrícula: 0187184**

Série Período	Ano Semestre	Disciplina	CH	Média Final	Situação Final
4	2005 / 0	DIREITO INTERNACIONAL	60	86	Aprovado
4	2005 / 0	DIREITO PROCESSUAL TRABALHISTA	90	91	Aprovado
4	2005 / 0	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	150	85	Aprovado
5	2003 / 0	DIREITO ADMINISTRATIVO	90	-	Aprov. de Estudo
5	2006 / 0	DIREITO CIVIL V (FAMÍLIA E SUCESSÕES))	120	81	Aprovado
5	2006 / 0	DIREITO PROCESSUAL CIVIL III	120	88	Aprovado
5	2006 / 0	DIREITO PROCESSUAL PENAL II	120	92	Aprovado
5	2006 / 0	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	150	85	Aprovado
5	2006 / 0	MEDICINA LEGAL	60	85	Aprovado
5	2006 / 0	MONOGRAFIA	360	100	Aprovado
5	2006 / 0	PRÁTICA JURÍDICA (CIVIL-PENAL-TRABALHISTA)	90	83	Aprovado

Total da carga horária: **3.840** horas/aulas

Renovação de Reconhecimento do Curso: DECRETO ESTADUAL S/N DE 29/01/2004 - D.O.MG DE 30/01/2004.

Colação de Grau: 28/12/2006 | **Expedição de Diploma:** 13/02/2007

Observações: * Disciplinas optativas cursadas com aprovação no curso de Direito.
Aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas com aprovação nas Faculdades de Direito Santo Agostinho.
Aluno participou do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE em 2006.

MARIA JOSÉ VIEIRA ROCHA
Secretária Geral

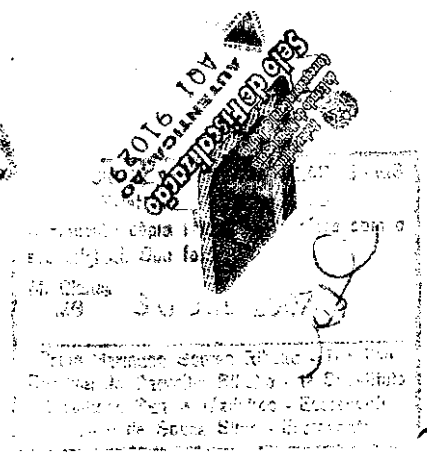
SEBASTIÃO JOSÉ VIEIRA FILHO
Diretor do C.C.S.A

Montes Claros/MG , 14/03/2007

Secretária Geral
Mat. 1045623-3

Prof. Sebastião José Vieira Filho
Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas
MASP 1045623-4

CARTÓRIO DE NOTAS 3º



República Federativa do Brasil

Universidade Estadual de Montes Claros

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros, Professor Paulo César Gonçalves de Almeida, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Direito, em 28 de dezembro de 2006, confere o título de

Bacharel em Direito a

Sebastião Mendes de Oliveira

brasileiro, natural de Berizal-MG, nascido a 30 de dezembro de 1978, R.G. nº.MG-10.953.992 - PC/MG, filho de Izalino Mendes de Oliveira e Sebastiana Maria da Silva;

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Montes Claros (MG), 13 de fevereiro de 2007

Sebastião Mendes de Oliveira
Diplomado

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida
Reitor

SEF/MG - SRF - MONTES CLAROS
AF / 2° Nível - Montes Claros
CONFERE COM O ORIGINAL
Montes Claros 13/04/2007
Assinatura Masp 91447

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BLP 56999

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO: DIREITO
Renovação de reconhecimento:
Decreto Estadual S/Nº de 29.01.2004
D.O.MG de 30.01.2004

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
UNIMONTES - REITORIA
Diploma registrado nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 de 20/12/1996. Art. 48 § 1º.

sob o nº. 028 Livro D.C.S - 02

Fls. 004 Proc. nº 85567.01/2007

Montes Claros (MG), 05 de março de 2007

Responsável pelo Registro
Ismá [illegible]
Técnico Universitário
Mat. [illegible]

Secretário(a) Geral
Mario José Vieira Rocha
Coordenador Geral
Mat. [illegible]

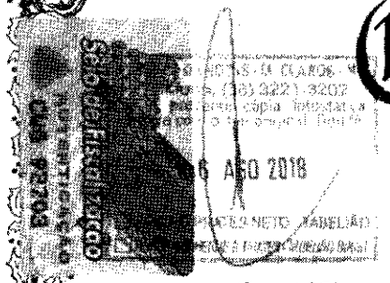
3º OFÍCIO DE NOTAS CARTÓRIO

SEF/MG - SRF - MONTES CLAROS
AF / 2º Nível - Montes Claros
CONFERE COM O ORIGINAL
Montes Claros 11 / 01 / 2011
Assinatura
Masp 314470-0

ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

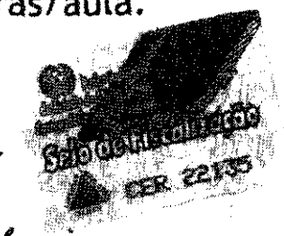
Unimontes

Certificado de Especialização



Certificamos que **Sebastião Mendes de Oliveira** concluiu o Curso de Especialização *"Lato sensu"* em **Direito Econômico e Empresarial**, promovido pela Universidade Estadual de Montes Claros - **UNIMONTES**, no município de Montes Claros - MG, no período de 17/12/2007 a 18/02/2009, com carga horária de 360 horas/aula.

Montes Claros (MG), 08 de junho de 2010.



Professora SÍLVIA NIETSCHE
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA
Reitor

ISCIPLINA	APROVEITA MENTO	CARGA HORÁRIA	DOCENTE	TITULAÇÃO
Metodologia da Pesquisa	95	30 h/a	Geralda Vânia Nogueira Fonte Boa Carneiro	Mestre
Hermenêutica	80	30 h/a	Daniela Rezende de Oliveira	Mestre
Direito Processual Civil I	100	30 h/a	Fabrício Veiga Costa	Mestre
Direito Processual Civil II	100	30 h/a	Welington Luzia Teixeira	Mestre
Direito Processual Civil III	100	30 h/a	Leonardo de Faria Beraldo	Mestre
Direito Tributário	90	30 h/a	José Henrique Righi	Mestre
Didática do Ensino Superior	100	30 h/a	Vicentina Cornélio de Carvalho	Mestre
Direito Econômico	80	30 h/a	João Paulo Fernandes	Mestre
Direito do Trabalho	100	30 h/a	Ana Carolina Gonçalves Vieira	Mestre
Direito Comercial	100	30 h/a	Júlio César Grossi	Mestre
Direito Civil	85	30 h/a	Leonardo Parentoni	Mestre
Direito do Consumidor	97	30 h/a	Alan de Matos Jorge	Mestre

Título do TCC: SINCRETISMO PROCESSUAL: A GARANTIA DA EFETIVIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	**Nota obtida:** 100

Declaramos que foram obedecidas todas as disposições da legislação que rege a espécie e que a avaliação do desempenho escolar considerou para aprovação nos termos da Resolução CNE/CES N° 01/2007, DOU de 08/06/2007:

- a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às atividades letivas de cada disciplina;
- o aproveitamento mínimo de 70 (setenta) pontos sobre o total de 100 (cem) pontos, em cada disciplina.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
UNIMONTES

Registro N° 1091 Livro Grad - 03

Folha 089 v Proc. N° 462747.05/2010

Data: 09 / 07 / 2010

Montes Claros (MG), 08 de junho de 2010.

Professor HERCÍLIO MARTELLI JÚNIOR
Coordenador de Pós-Graduação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IBITURUNA - ISEIB

PORTARIA MEC Nº2 861 DE 13/09/2004 - PUBLICADA NO D.O.U EM 16/09/2004

CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

Certificamos que **SEBASTIÃO MENDES DE OLIVEIRA** concluiu o Curso de Especialização "Lato Sensu" em **"DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR: A UNIVERSIDADE NO CONTEXTO ATUAL"** promovida pelo **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IBITURUNA - ISEIB**, no período de 19 de janeiro de 2007 a 07 de dezembro de 2007, com carga horária de 400 horas/aula.

MONTES CLAROS - MG, 10 de fevereiro de 2009.

DIRETOR (A)

Prof. Josué Antunes de Macêdo
Diretor de Ensino Acadêmico

TITULADO (A)

COORDENADOR (A)
Lygia Maria Silveira e Oliveira
Coordenação do Centro de
Pós Graduação Lato Sensu
Faculdade de Educação - ISEIB
Instituto Superior de Educação Ibituruna

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IBITURUNA - ISEIB

PORTARIA MEC Nº [illegible] - PUBLICADA NO D.O.U.M. [illegible]

CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

Certificamos que **SEBASTIÃO MENDES DE OLIVEIRA** concluiu o Curso de Especialização "Lato Sensu" em **"GESTÃO MEIO AMBIENTE E SAÚDE PÚBLICA: ÊNFASE EM BIOSSEGURANÇA"** promovida pelo **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IBITURUNA - ISEIB**, no período de 15 de dezembro de 2007 a 18 de outubro de 2008, com carga horária de 390 horas/aula.

MONTES CLAROS - MG, 14 de maio 2009.

DIRETOR (A)
Lygia Mª S. e Oliveira
Diretora CEPOS

TITULADO (A)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IBITURUNA - ISEIB

PORTARIA MEC Nº2.561 DE 17/09/2004 - PUBLICADA NO D.O.U EM 16/09/2004

CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

Certificamos que **SEBASTIÃO MENDES DE OLIVEIRA** concluiu o Curso de Especialização "Lato Sensu" em **"PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL: ÊNFASE EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA"** promovida pelo **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IBITURUNA - ISEIB**, no período de 19 de janeiro de 2007 a 07 de dezembro de 2007, com carga horária de 420 horas/aula.

MONTES CLAROS - MG, 10 de fevereiro de 2009.

Josué Antunes de Macêdo
DIRETOR (A)

Prof. Josué Antunes de Macêdo
Diretor de Ensino Acadêmico

TITULADO (A)

COORDENADOR (A)

Lygia Maria Silveira e Oliveira
Coordenação do Centro de
Pós Graduação Lato Sensu
Faculdade de Educação - ISEIB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criada pela Lei Nº 122/76, de 21/10/1976
Praça Edgar Miranda, 180, Centro - CEP: 39.665-000 - Carbonita / MG
Contato: (38) 3526-1584 / seceducacaocarbonita@gmail.com

CERTIFICADO

Certifica-se, por meio deste, a participação de **Sebastião Mendes de Oliveira** com sua brilhante palestra ministrada no **I Seminário Municipal de Avaliação do Processo de Inclusão Escolar da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla na Educação Básica**, realizado no dia 9 de abril de 2011, organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Carbonita/MG, com carga horária de 6 horas.

Carbonita, 9 de abril de 2011.

Lúcia Helena Martins
Secretária Municipal de Educação

INSTITUTO SUPERIOR EDUCAÇÃO VERDE NORTE
MATO VERDE - MG

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO VERDE NORTE

CERTIFICADO

Certifico para todos os fins que se fizerem necessário que Sebastião Mendes Oliveira ministrou o Curso de Educação Inclusiva, para capacitação de professores da Rede Municipal de Ensino das cidades de Montezuma e Santo Antonio do Retiro, nas datas de 15 e 16 de setembro de 2006, com duração de 10 h/a .

Mato Verde 16 de setembro de 2006

Oscar Lisandro Teixeira
Diretor

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Certificamos que

Sebastião Mendes de Oliveira

ministrou a palestra ***"Acessibilidade"*** *no* ***Seminário Sobre Acessibilidade, Inclusão e Valorização da Pessoa com Deficiência"*** *promovido pela Escola do Legislativo de Montes Claros - MG, no dia 03 de setembro de 2010.*

Montes Claros, 03 de setembro de 2010.

Athos Mameluque Mota
Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

ESCOLA DO LEGISLATIVO

ADEMOC

INCLUSIVO

I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Sebastião Mendes de Oliveira

Participou da I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, promovida pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE, com o apoio da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, realizada em Brasília - DF, no período de 12 a 15 de maio de 2006, na categoria de **Delegado(a)**

Brasília, 15 de maio de 2006

Cândida Carvalheira
Comissão Organizadora
Coordenadora Geral

Izabel Loureiro Maior
CORDE
Coordenadora Geral

Adilson Ventura
CONADE
Presidente

Paulo de Tarso Vannuchi
Secretaria Especial dos Direitos Humanos
Secretário Especial

UNESCO

Secretaria Especial dos Direitos Humanos

GOVERNO FEDERAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 65 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Institui a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, Estado da Bahia, usando das atribuições legais e em obediência à Lei Federal 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Olindina, com a seguinte composição:

Presidente – **Silas Silva de Souza.**
Membro – **Romário Ribeiro dos Santos**
Membro – **Leila Patrícia xavier dos Santos Nascimento.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Olindina - Ba, 11 de Janeiro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 65 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Institui a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, Estado da Bahia, usando das atribuições legais e em obediência à Lei Federal 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Olindina, com a seguinte composição:

Presidente – **Silas Silva de Souza.**
Membro – **Romário Ribeiro dos Santos**
Membro – **Leila Patrícia xavier dos Santos Nascimento.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Olindina - Ba, 11 de Janeiro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito

CERTIFICAÇÕES

OLINDINA – BAHIA
2023

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

88 anos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DATA: 03/11/2011

REF: Palestra Motivacional

Atestamos para os devidos fins que o **Professor Sebastião Mendes de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 047.871.046-16, ministrou a Palestra **"Superando Barreiras em busca da Felicidade"** para os servidores lotados na Agência da Previdência Social em Guanhães/MG.

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado por Gláucia Lopes Barroso, Gerente da Agência da Previdência Social em Guanhães/MG.

Gláucia Lopes Barroso
Gerente APS/Guanhães
Mat. 0806215

Gláucia Lopes Barroso
Gerente da Agência
(33) 3421-2374

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

88 anos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DATA: 09/11/2011

REF: Palestra Motivacional

Atestamos para os devidos fins que o **Professor Sebastião Mendes de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 047.871.046-16, ministrou a Palestra **"Superando Barreiras em busca da Felicidade"** para os servidores lotados na Agência da Previdência Social em Minas Novas/MG.

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado por Viviane de Oliveira Santos Rodrigues, Gerente da Agência da Previdência Social em Minas Novas/MG.

Viviane de Oliveira S. Rodrigues
Analista do Seguro Social
Matrícula 2380175
Gerente da APS Minas Novas

Viviane de Oliveira Santos Rodrigues
Gerente da Agência
(33) 3764-1569

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

88 anos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DATA: 19/10/2011

REF: Palestra Motivacional

Atestamos para os devidos fins que o **Professor Sebastião Mendes de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 047.871.046-16, ministrou a Palestra **"Superando Barreiras em busca da Felicidade"** para os servidores lotados na Agência e Gerência Executiva do INSS em Diamantina/MG.

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado por Márcia Eliane Lemos Araújo, Gerente Executiva da Gerência Executiva do INSS em Diamantina/MG.

Márcia Eliane Lemos Araújo
Gerente Executiva
(38) 3531-1321

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

88 anos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DATA: 26/10/2011

REF: Palestra Motivacional

Atestamos para os devidos fins que o **Professor Sebastião Mendes de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 047.871.046-16, ministrou a Palestra **"Superando Barreiras em busca da Felicidade"** para os servidores lotados na Agência da Previdência Social em Curvelo/MG.

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado por Gilberto Silvestre Lages, Gerente da Agência da Previdência Social em Curvelo/MG.

Gilberto Silvestre Lages
Gerente da Agência
(38) 3721-2924

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

88 anos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DATA: 27/10/2011

REF: Palestra Motivacional

Atestamos para os devidos fins que o **Professor Sebastião Mendes de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 047.871.046-16, ministrou a Palestra **"Superando Barreiras em busca da Felicidade"** para os servidores lotados na Agência da Previdência Social em Corinto/MG.

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado por Edna Viana Santana Amendoeira, Gerente da Agência da Previdência Social em Corinto/MG.

Edna Viana Santana Amendoeira
Gerente da Agência
(38) 3751-1211

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

88 anos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DATA: 04/11/2011

REF: Palestra Motivacional

Atestamos para os devidos fins que o **Professor Sebastião Mendes de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 047.871.046-16, ministrou a Palestra **"Superando Barreiras em busca da Felicidade"** para os servidores lotados na Agência da Previdência Social em Conceição do Mato Dentro/MG.

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado por Isaura da Conceição Pimenta, Gerente da Agência da Previdência Social em Conceição do Mato Dentro/MG.

Isaura da Conceição Pimenta
Gerente da Agência
(31) 3868-2740

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

88 anos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DATA: 08/11/2011

REF: Palestra Motivacional

Atestamos para os devidos fins que o **Professor Sebastião Mendes de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 047.871.046-16, ministrou a Palestra **"Superando Barreiras em busca da Felicidade"** para os servidores lotados na Agência da Previdência Social em Capelinha/MG.

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado por Maria Antonieta Rosa Zuffo, Gerente da Agência da Previdência Social em Capelinha/MG.

Maria Antonieta Rosa Zuffo
Gerente da Agência
(33) 3516-1521

DECLARAÇÃO

Eu, SEBASTIÃO MENDES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-MG, sob o nº 118.954, portador da CI.RG nº MG-10.953.992 expedida pela PC/MG, inscrito no CPF Nº 047.871.046-16, e-mail: sebastiaomadv@yahoo.com.br, com escritório profissional na Rua Geralda Gomes da Silva, nº 561, Sala 001 – Bairro: Jardim São Luís- Montes Claros/MG, CEP. 39.401-059, empresário individual, representante da empresa denominada **SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA 04787104616,** NÚMERO DE INSCRIÇÃO**44.599.311/0001-94 DECLARO PARA TODOS OS FIS QUE:**

.

a) Que não há fatos impeditivos para a minha habilitação e que não estamos impedidos de licitar e contratar com a administração Pública;

b) Que não possuímos no quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e LF nº 9.854/99;

c) Que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente do órgão ou da entidade contratante responsável pela licitação. (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

Por ser verdade firmo a presente

Montes Claros/MG, 14 DE JANEIRO DE 2023

SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA
Dados: 2023.01.14 10:17:18 -03'00'

SEBASTIÃO MENDES DE OLIVEIRA



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2023

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICTAÇÃO Nº 002/2023

Em atenção ao despacho do Sr. Prefeito, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2023, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Apoio à Educação e Treinamento em Desenvolvimento Profissional, para formação dos Profissionais da Educação do Município de Olindina - BA, durante a realização da Jornada Pedagógica 2023, com o Tema - Educação Transforma, uma Experiencia Exitosa, com o valor global de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais). Analisamos o referido pedido o qual concordamos com os argumentos do mesmo, por se encontrar em conformidade com o que preceitua o art. 25, Inc. II, § 1º c/c Art. 13, Inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93.

Opinamos por unanimidade favorável ao pedido de Inexigibilidade para a contratação da referida empresa, constante no Processo Administrativo Nº 003/2023 - da Secretaria Municipal de Educação.

Olindina - Bahia, 18 de janeiro de 2023.

A Comissão:

Silas Silva de Souza	Leila Patricia Xavier dos S. Nascimento	Romário Ribeiro dos Santos
Presidente	**Membro**	**Membro**



PARECER JURÍDICO

OLINDINA – BAHIA
2023

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE N° 002/2023

Assunto: *Inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Apoio à Educação e Treinamento em Desenvolvimento Profissional, para formação dos Profissionais da Educação do Município de Olindina - BA, durante a realização da Jornada Pedagógica 2023, com o Tema* - Educação Transforma, uma Experiencia Exitosa.

REQUERENTE: Prefeito Municipal

Regulando essa peculiar hipótese de contratação sem licitação, estabelece o art. 25, inciso II, da Lei n° 8.666/93, ser inexigível a licitação *"... para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".*

Encontra-se em tal disposição normativa, conforme se pode notar, a base legal para a efetivação da contratação direta com arrimo na especialização notória do prestador, decorrente esta do nível de qualificação e de capacitação que se presta, de modo indiscutível, a diferenciá-lo dos demais profissionais que operam em determinada área de determinado segmento de mercado, dando-lhe uma inquestionável condição diferenciada.

Ao referir-se à *notória especialização* oferece a norma regulamentar, no bojo do § 1° do art. 25, definição onde consigna que *"... Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros*

requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

O conceito do profissional, para o efeito de caracterização da notória especialização, será aferido com arrimo nos parâmetros que se acham inscritos nessa disposição legal, tendo em vista, dentre outros, o grau de especialização do prestador, a experiência de que é detentor, a sua qualificação, níveis de aperfeiçoamento e aparelhamento. Observe-se, todavia, que a norma ofertou rol meramente exemplificativo, não esgotando as situações que podem embasar a verificação dessa condição de notoriedade do profissional.

Cumpre notar que, ao referir-se, no art. 25, II, aos *serviços técnicos profissionais especializados*, faz a Lei de Licitações alusão direta às atividades que, de forma meramente exemplificativa, se acham enumeradas no art. 13, relativas a estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; pareceres, perícias e avaliações em geral; assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

Vistas em sua acepção comum cada uma das palavras que compõem a locução *notória especialização*, possível se faz, de logo, antever o significado que a ela se desejou emprestar, o que vem a facilitar, de certo modo, o seu emprego em face das diversas situações concretas. O *notório*, como não se ignora, é aquilo que é do conhecimento de todos; o que é público. A *especialização* é o ato ou efeito de especializar; é adotar uma especialidade, distinguir-se, singularizar-se.

Notoriamente especializado será, assim, o profissional ou empresa que, detendo especial qualificação, desfrute de um certo conceito

e se diferencie, exatamente por isso, daqueles do mesmo ramo ou segmento de atuação.

HELY LOPES MEIRELLES ao realizar pertinente abordagem do assunto, em lição ainda atual, afirma que a notória especialização "... é o reconhecimento público da alta capacidade profissional. Notoriedade profissional é algo mais que habilitação profissional. Esta é a autorização legal para o exercício da profissão; aquela é a proclamação da clientela e dos colegas sobre o indiscutível valor do profissional na sua especialidade. Notoriedade é, em última análise, para fins de dispensa de licitação, a fama consagradora do profissional no campo de sua especialidade".

Acrescenta, outrossim, que "... o Estatuto baseia a notória especialização no ''conceito'', isto é, na boa reputação, na boa fama, na consideração, no respeito, no renome que distingue o profissional ou empresa ''no campo de sua especialidade'', e indica alguns requisitos objetivos para a sua aferição - desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica - mas sem tolher a liberdade de a Administração louvar-se em outros, relacionados com as atividades do futuro contratado (Decreto-lei nº 2.300/86: art. 12, parágrafo único)".

CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO observa que "... o caso da notória especialização diz respeito a trabalho marcado por características individualizadoras". A advertência feita por ADILSON ABREU DALLARI é no sentido de que "Não se confunda notoriedade com popularidade", deixando certo, ainda, que "não é necessário que o contratado seja tido como reconhecidamente capaz pelo povo, pela massa, pelo conjunto dos cidadãos, pela coletividade. Basta que isto aconteça no âmbito daquelas pessoas que operam na área correspondente ao objeto do contrato".

Traz a Lei nº 8.666/93, como visto em dispositivo já transcrito (art. 25, § 1º), elementos que se prestam, exemplificativamente, à adequada caracterização das hipóteses possíveis, traçando ali

parâmetros a serem observados pelo administrador para o correto enquadramento dos casos que lhe sejam submetidos.

Diante de tais circunstâncias e dos documentos apresentados pela empresa SEBASTIÃO MENDES DE OLIVEORA-MEI, CNPJ/MF N° 44.599.311/0001-94, restar caracterizada a *notória especialização* da prestadora do serviço, sendo assim a contratação não demandará a realização de prévio certame licitatório, inviabilizado pela impossibilidade de competição que diretamente resulta da alta capacitação resultante do nível de qualificação daquele a quem se pretende contratar e da especialidade resultante da experiência, desempenho anterior.

Por tudo quanto exposto, entendemos ser inexigível a realização de licitação para efetivação da presente contratação.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Olindina - Bahia, 18 de janeiro de 2023.

José Mariano Viana Muniz Filho
OAB/BA 22.847
Procurador Geral do Município
Dec. n° 189/2021



PARECER DO
CONTROLE INTERNO

OLINDINA – BAHIA
2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

AO PREFEITO MUNICIPAL
EXMO. SR. LUÍZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO

PARECER INEXIGIBILIDADE 002/2023

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Olindina - Bahia, venho apresentar Parecer a respeito da Inexigibilidade nº 002//2023, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Apoio à Educação e Treinamento em Desenvolvimento Profissional, para formação dos Profissionais da Educação do Município de Olindina – BA.

Verificamos que o processo está composto de:

I - Termo de Referência com a justificativa de contratação e indicação sucinta de seu objeto;
II - Autorização para abertura do Procedimento Licitatório;
III - Termo de Autuação do processo;
IV - Justificativa de preço;
V - declaração de adequação orçamentária e financeira;
VI - justificativa pela escolha da modalidade;
VII - Documentos de habilitação: comprovante de CNPJ, atos constitutivos e alterações, certidões negativas de débito na esfera Federal, Estadual e Municipal e situação regular de FGTS e Trabalhista;
VIII – Atestado de capacidade técnica do palestrante conforme o objeto solicitado.
IX- Justificativa da escolha da empresa;
X - parecer jurídico;
X I - Termo de inexigibilidade de licitação.

Constatamos o atendimento das formalidades legais, especialmente as dispostas nas Leis 8.666/93 e 8883/94.

Este Setor de Controle Interno declara que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Isto posto, para conclusão formal do feito, siga o mesmo para a devida homologação, assinaturas do contrato e para as necessárias e devidas publicações dos respectivos atos.

Olindina/BA, 19 de Janeiro de 2023.

Tatiane de Oliveira Silva
Controladora Interna do Município
Decreto nº 0367 de 03/10/2022

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
DEC. MUNICIPAL Nº 0367/2022



TERMO DE AUTUAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2023

TERMO DE AUTUAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Apoio à Educação e Treinamento em Desenvolvimento Profissional, para formação dos Profissionais da Educação do Município de Olindina - BA, durante a realização da Jornada Pedagógica 2023, com o Tema O Educação Transforma, uma Experiencia Exitosa

INTERESSADO: SEBASTIÃO MENDES DE OLIVEIRA - MEI - MEI – CNPJ/MF Nº 44.599.311/0001-94.

Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, autuei a autorização e demais documentos que instruem o presente processo. Eu, ***Silas Silva de Souza*** *- Presidente da C.P.L. que subscrevi.*

Silas Silva de Souza
Presidente da CPL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 002/2023

Trata-se o presente da análise do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2023, desta Municipalidade, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Apoio à Educação e Treinamento em Desenvolvimento Profissional, para formação dos Profissionais da Educação do Município de Olindina - BA, durante a realização da Jornada Pedagógica 2023, com o Tema – Educação Transforma, uma Experiencia Exitosa,** , vista a necessidade de propiciar aos profissionais da área de educação, a oportunidade de construírem um planejamento estratégico com projeções organizacionais e motivadoras para o sucesso da educação escolar no ano letivo que se inicia, durante a realização da Jornada Pedagógica – 2023. O setor requisitante indica a contratação da Empresa SEBASTIÃO MENDES DE OLIVEIRA - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.599.311/0001-94, empresa que presta serviços de Atividades de Apoio à Educação, contando com responsável técnico dotado de notoriedade e qualificação técnica especializada.

Em face do mandamento constitucional previsto no art. 37, XXI, a Administração Pública sempre que efetivar contratações deve observar procedimento administrativo próprio, a licitação, que é um procedimento competitivo em que se elege a proposta mais vantajosa para a Administração, garantida a isonomia entre os participantes.

Há casos em que a licitação pode ser afastada, seja através da dispensa (art. 24) ou da inexigibilidade de licitação (art. 25), como é o caso que se pretende manejar na contratação em epígrafe.

Nesses termos, tenha-se que a inexigibilidade de licitação tem seu fundamento na inviabilidade de competição, considerando-se existente esta quando não houver pluralidade de particulares aptos a satisfazer o interesse público ou quando for impossível a eleição de critérios objetivos de julgamento de propostas.

Essa enumeração está diretamente relacionada com a questão da inexigibilidade de licitação, que é disciplinada pelo art. 25:

> **Art. 25** - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

5.7

> **II** - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
> **§ 1º** - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
>
> **Art. 13** - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...)
>
> Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
> VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A contratação direta se justifica quando se conjugarem a alta complexidade do serviço a ser executado, justificando-se a escolha de profissional de alto nível, e a notoriedade do executante escolhido, conforme destaca LÚCIA VALLE FIGUEIREDO ("Direitos dos Licitantes", Malheiros, 3ª edição, 1992, pág. 34):

> Se a notória especialização é uma das exceções à regra da licitação, traz, como consequência, a possibilidade de contratações à revelia do procedimento
>
> licitatório. E, assim sendo, há de estar bem evidenciado que se conjugam os fatores necessários a sua validade. De conseguinte, como já afirmado, dois são os fatores que devem, obrigatoriamente, estarem presentes:
> 1) existência da especialização notória, em síntese, capacidade notória;
> 2) necessidade desta especialização notória, por parte da Administração.

Com efeito, para a subsunção do caso concreto ao dispositivo legal acima mencionado, faz-se necessária, fundamentalmente, a caracterização de dois pressupostos, de modo a determinar a inviabilidade de competição e a consequente inexigibilidade do procedimento licitatório: a natureza singular do serviço a ser prestado e a notória especialização do contratado.

Acrescente-se que a contratação de empresa especializada serviços jurídicos dispensa a realização de licitação, dado que a matéria exige especialização, de fato que versa sobre trabalho intelectual, impossível de ser aferido em termos de preço mais baixo.

Isto posto, depreende-se da análise dos autos que a empresa em tela é composta por profissionais habilitados, com experiência profissional comprovada regionalmente. Além disso, como o trabalho do escritório jurídico requer uma elevadíssima dose do elemento confiança para a solução de problemas usuais e corriqueiros, de defesa de um interesse público claramente afirmado pela lei, não há problema que isso seja realizado por profissionais de carreira comprovadamente capacitados.

A finalidade da contratação consiste, justamente, na eficiência do serviço prestado para a realização do objeto do contrato. A técnica do serviço encontra respaldo na confiança do gestor público em contratá-lo, declarando-o apto a realização do fim proposto.

Diante do exposto, opinamos favoravelmente ao pedido de contratação por Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio à educação

Para a prestação de serviços de Apoio à Educação e Treinamento em Desenvolvimento Profissional, para formação dos Profissionais da Educação do Município de Olindina - BA, durante a realização da Jornada Pedagógica 2023, visando atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Olindina Bahia, por se encontrar em consonância com o art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, a qual temos o dever legal de submeter a Vossa Excelência pela devida apreciação da Procuradoria Jurídica do Município para análise que resultou na deliberação.

Olindina/BA, 19 de janeiro de 2023.

Silas Silva de Souza
PRESIDENTE DA CPL

RATIFICAÇÃO

(ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2023

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

O Prefeito do Município de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após Parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações e Jurídico;

RESOLVE:

Ratificar a contratação da Empresa SEBASTIÃO MENDES DE OLIVEIRA - MEI -, *CNPJ/MF nº 44.599.311.0001-94, através do Processo de Inexigibilidade nº 002/2023, bem como resolve, autorizar a publicação do referido processo na Imprensa Oficial do Município, e o empenho global no valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).*

Olindina/BA, 19 de janeiro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO

ATO DE PUBLICAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2023

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

DE

INEXIGIBILIDADE N° 002/2023

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, por determinação do Excelentíssimo Sr. Luiz Alberto Araújo Dantas Filho, Prefeito do Município de Olindina – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após Ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, do Processo de Inexigibilidade Nº 002/2023, tendo como Objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Apoio à Educação e Treinamento em Desenvolvimento Profissional, para formação dos Profissionais da Educação do Município de Olindina - BA, durante a realização da Jornada Pedagógica 2023, com o Tema Educação Transforma, uma Experiencia Exitosa, CONTRATADA SEBASTIÃO MENDES DE OLIVEIRA - MEI. Valor Global: R$ 6.500,00 -- Dotação Orçamentária: 0606 – 2.008 – 2.005 – 33.90.39.00 – Fonte de Recurso: 15001001 - Base Legal Art. 25, inciso II, § 1º, c/c Art. 13, inciso VI da Lei Federal 8.666/93. E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA, Estado da Bahia, em 19 de Janeiro de 2023.

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

CONTRATO

(PARECER JURÍDICO, EXTRATO E PUBLICAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2023

CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA SEBASTIAO MENDES OLIVEIRA MEI.

O MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.647.854/0001-06, com sua sede situada na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina - Bahia, representada pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO - Prefeito, RG nº 6.619.331.13 SSP/BA e CPF/MF nº 807.580.965-34, residente na Av. Otávio Mangabeira, nº 120, Centro, CEP: 48.470-000, Olindina–BA, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA, CNPJ/MF nº 12.300.494/0001-09, situado a Rua José Batista e Silva, S/N, Centro, Olindina - BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.ª CLÁUDIA SOUZA SILVA MELO - Gestora, inscrita no CPF/MF sob o nº 539.036.415-53, portadora da Cédula de Identidade nº 0303736038 SSP/BA, residente na Praça 14 de Agosto, S/N, CEP: 48470-000, Olindina-BA, de agora em diante denominada CONTRATANTE e a Empresa SEBASTIAO MENDES OLIVEIRA MEI - ME, CNPJ/MF nº 44.599.311/0001-94, situada na Rua Sargento Piloto, nº 126, Cidade Montes Claros, - MG, CEP: 39.402-213, neste ato representada pelo Sócio, Sr. SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA - PF, CPF/MF nº 047.871.046-16 OAB Nº118954 MG, residente no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 25, inc. II, c/c/ Art. 13, inc. VI, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Apoio à Educação e Treinamento em Desenvolvimento Profissional, para formação dos Profissionais da Educação do Município de Olindina - BA, durante a realização da Jornada Pedagógica 2023, com o Tema – Educação Transforma, uma experiência exitosa.

Parágrafo Único - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do bem objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

As especificações dos serviços indicados no Processo Inexigibilidade nº 002/2023, instaurado pela CONTRATANTE, são considerados como partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos, e que o CONTRATADO, deverá obedecer rigorosamente, competindo-lhe, também observar as normas de qualidade, e quaisquer outras que forem recomendadas pela Prefeitura Municipal.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO

O valor global deste contrato é de R$ 6.500,00 (Seis mil e Quinhentos Reais) a ser pago através de crédito em conta corrente ou cheque nominal pelo CONTRANTANTE à CONTRATADA, após a efetiva prestação dos serviços, acompanhado da documentação fiscal da Empresa, juntamente com os seguintes documentos: Regularidade com as Fazendas: Pública Federal/INSS, Estadual e Municipal, CRF do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da execução dos serviços e depois de atestada pela Secretaria Municipal de Educação a execução em definitivo do objeto contratado.

§ 1° - O Valor pactuado no presente contrato é fixo e irreajustável, conforme consta da proposta da CONTRATADA, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrita fosse.

§ 2° - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, passagens, alimentação, material didático, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3° - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
§ 4° - A dotação orçamentária do presente contrato é a seguinte:

0606 – Fundo Municipal de Educação;
2.008 – Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos;
2005 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso – 15001001.

§ 5° O objeto deste contrato é oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 002/2023.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato será até 28.02.2023, contados a partir da assinatura do presente contrato; tendo como período de execução, dia 06.02.2023.

V – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constitui obrigações do CONTRATADO, na prestação do serviço, objeto deste contrato.
O CONTRATADO, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:
a) Prestar os serviços objeto do contrato no prazo fixado na sua proposta de preços, logo após a emissão da Ordem de serviço pela Administração.
b) Executar o objeto deste contrato, dentro das especificações técnicas definidas nas legislações especifica.
c) Atender a todas as despesas decorrentes de pessoal, transporte, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.
d) Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal, cumprindo as exigências da mesma.
e) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
f) Prestar o serviço de acordo com as especificações técnicas constantes, nos locais determinados, inclusive nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
g) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
h) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
l) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
m) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos produtos a serem utilizados na execução do serviço;
n) Refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado;
o) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

VI – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
a) Dar todas as condições ao CONTRATADO para a execução do serviço objeto desta Licitação.

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia

b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Advertência;
b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
d) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

VIII - CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais, e as previstas na Lei nº. 8666/93.
§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.
§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

IX - CLÁUSULA NONA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
§ 2º - O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
§ 3º - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.
§ 4º - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
§ 5º - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.
§ 6º - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia

XI - CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Olindina - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Olindina-BA, 19 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA
Luiz Alberto Araújo Dantas Filho – PREFEITO
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Claudia Souza Silva Melo
GESTORA - CONTRATANTE

SEBASTIAO MENDES OLIVEIRA ME
SEBASTIAO MENDES OLIVEIRA – MICRO EMPREENDEDOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: 669337495-68

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:

Jaconias Souza Batista
PRESIDENTE

Jenilda Pereira de Santana
SUPLENTE

Prefeito Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia

PARECER JURÍDICO
CONTRATO Nº 009/2023

Após análise do Contrato de nº **009/2023**, da empresa **SEBASTIÃO MENDES DE OLIVEIRA - MEI. Valor Global: R$ 6.500,00** -MEI, CNPJ Nº **44.599.311/0001-94**., que tem como Objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Apoio à Educação e Treinamento em Desenvolvimento Profissional, para formação dos Profissionais da Educação do Município de Olindina - BA, durante a realização da Jornada Pedagógica 2023, com o Tema – **Educação Transforma, uma Experiencia Exitosa**, *conforme especificações contidas na proposta de preços da Inexigibilidade de Licitação de nº 002/2023.*

O presente contrato terá como vigência o período de 19.01.2023 a 28.02.2023; tendo como período de execução no dia 06.02.2023.

O valor global do presente contrato é de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos e reais).

Declaro que o referido contrato encontra-se em conformidade com as Leis Vigentes em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas devidas alterações posteriores.

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer.

Olindina/BA, em 19 de janeiro de 2023.

José Mariano Viana Muniz Filho
OAB/BA 22.847
Procurador Geral do Município
Dec. nº 189/2021

EXTRATO DE CONTRATO N°009 /2023

CONTRATADA: : SEBASTIÃO MENDES DE OLIVEIRA - MEI.

CNPJ/MF: 44.599.311/0001-94.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Apoio à Educação e Treinamento em Desenvolvimento Profissional, para formação dos Profissionais da Educação do Município de Olindina - BA, durante a realização da Jornada Pedagógica 2023, com o Tema – Educação Transforma, uma Experiencia Exitosa

VIGÊNCIA: De 19.01.2023 a 28.02.2023.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06.02.2023.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0606 – 2.005 - 2.008 – 3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos: 15001001.

VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inc. II, § 1° c/c Art. 13, Inc. VI da Lei Federal n° 8.666/93.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 002/2023.

DATA DO CONTRATO: 19.01.2023.

Olindina - BA, 19 de Janeiro de 2023.

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. N° 002/2021



OLINDINA – BAHIA
2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

DE

INEXIGIBILIDADE N° 002/2023

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, por determinação do Excelentíssimo Sr. Luiz Alberto Araújo Dantas Filho, Prefeito do Município de Olindina – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após Ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, do Processo de Inexigibilidade Nº 002/2023, tendo como Objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Apoio à Educação e Treinamento em Desenvolvimento Profissional, para formação dos Profissionais da Educação do Município de Olindina - BA, durante a realização da Jornada Pedagógica 2023, com o Tema – Educação uma experiencia exitosa. CONTRATADA: SEBASTIÃO MENDES DE OLIVEIRA - MEI. – CNPJ 44.599.311/0001-94, Valor Global: R$ 6.500,00 - Dotação Orçamentária: 0606 – 2.008 – 2.005 – 33.90.39.00 – Fonte de Recurso: 15001001 - Base Legal Art. 25, inciso II, § 1º, c/c Art. 13, inciso VI da Lei Federal 8.666/93. E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA, Estado da Bahia, em 19 de Janeiro de 2023.

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2023

CONTRATADA: SEBASTIÃO MENDES DE OLIVEIRA - MEI.

CNPJ/MF: 44.599.311/0001-94.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Apoio à Educação e Treinamento em Desenvolvimento Profissional, para formação dos Profissionais da Educação do Município de Olindina - BA, durante a realização da Jornada Pedagógica 2023, com o Tema – Educação uma experiência exitosa.

VIGÊNCIA: De 19.01.2023 a 28.02.2023.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06.02.2023.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0606 – 2.005 - 2.008 – 3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos: 15001001.

VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inc. II, § 1º c/c Art. 13, Inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023.

DATA DO CONTRATO: 19.01.2023.

Olindina - BA, 19 de Janeiro de 2023.

Amon Valadares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021